

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 661.702 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. MARCO AURÉLIO**
RECTE.(S) : **DFTRANS - TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL E OUTRO(A/S)**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**
RECDO.(A/S) : **MARCIA FRAGA CAVALCANTI E OUTRO(A/S)**
ADV.(A/S) : **ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA**

DESPACHO

**REPERCUSSÃO GERAL ADMITIDA –
AUDIÇÃO DO PROCURADOR-GERAL.**

1. O Tribunal concluiu pela repercussão geral do tema versado neste processo. Ouçam o Procurador-Geral da República, conforme previsão do artigo 325 do Regimento Interno do Supremo.

2. Publiquem.

Brasília, 2 de julho de 2012

Ministro **MARCO AURÉLIO**
Relator